



EDITAL PROEX – PIAEX nº 23/2018

APOIO AOS PROJETOS DE EXTENSÃO A SEREM REALIZADAS NA UFS EM 2019

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. JUSTIFICATIVA

A institucionalização da Extensão na UFS é uma oportunidade de articular-se em torno de ações de caráter social, fazendo com que todos os alunos da graduação participem de projetos e atividades de extensão como parte integrante do seu currículo, ampliando assim o alcance e o impacto das atividades acadêmicas na UFS no desenvolvimento social, econômico e educacional das comunidades em vulnerabilidade social.

A Universidade Federal de Sergipe entende a Extensão como um processo interdisciplinar e a PROEX tem trilhado um caminho da **Institucionalização das Atividades de Extensão** para fins de integralização de carga-horária curricular, conforme disposto na Resolução nº 12/2018/CONEP:

- I. Atividades Complementares – **desenvolvidas em Programas de Extensão: Projetos, Cursos, Eventos;**
- II. Atividades de Orientação Coletiva – UFS-Comunidade;
- III. Atividades de Extensão Integradoras de Formação- SEMAC.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Os Projetos de Extensão são conjuntos de ações envolvendo atividades processuais inter-relacionadas, contínuas e interdisciplinares, de caráter educativo, social, artístico, científico ou tecnológico; executados de acordo com uma das áreas temáticas, com objetivo bem definido e desenvolvido de forma sistêmica durante a vigência deste edital, caracterizados por:

- I. Envolver, preponderantemente, a participação efetiva da **população externa** como sujeitos ativos no processo, bem como a comunidade interna;
- II. Ser temporário, tendo início e término definidos para alcance dos objetivos propostos, podendo ter continuidade mediante renovação;
- III. A proposta de projeto apresentada deverá atender aos conceitos de **Extensão Universitária definida pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão (FORPROEX)**;
- IV. Os projetos devem ter **cronograma de atividades** além de **plano de trabalho dos discentes**;
- V. **Os cursos e/ou eventos** previstos nas sub-ações dos projetos devem ser cadastrados no **edital para CURSOS e EVENTOS** que possibilita a abertura de inscrição para participantes internos e externos

2.2 Áreas Temáticas da Extensão

As propostas submetidas devem se enquadrar nas áreas temáticas da Extensão Universitária: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio-Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho (anexo I).

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

3. OBJETIVO

3.1 Geral:

Apoiar a realização de Projetos de Extensão para o ano de 2019, prioritariamente por meio da concessão de bolsas de extensão para alunos de graduação dos cursos presenciais da UFS regularmente matriculados em todos os Campi.

3.2 Específicos:

3.2.1. Atender a necessidade **de continuidade de Projetos para renovação com o cadastro de propostas (diferentes)de atuação para o ano de 2019.**

3.2.2. Cadastrar novas propostas de projetos para execução em 2019.

3.3 Para atender os objetivos propostos do presente edital, o proponente deverá realizar a submissão da proposta em duas modalidades:

3.3.1 Modalidade I: Renovação dos projetos vinculados aos editais PIAEX nº 02 e 09/2018 para execução em 2019, conforme critérios estabelecidos no Capítulo III do presente edital.

3.3.2 Modalidade II: Novos projetos para execução em 2019, conforme critérios estabelecidos no Capítulo III deste edital.

CAPÍTULO III DAS MODALIDADES

Da Modalidade I – RENOVAÇÃO DOS PROJETOS DOS EDITAIS PIAEX 02 E 09/2018

4. DO RELATÓRIO FINAL

4.1 Nos projetos em execução dos editais PIAEX 02 e 09/2018, planejados com metas e atividades para realização no prazo de 04 meses, prorrogados por mais 02 meses, o relatório final deve deixar claro:

- a) O que foi proposto,
- b) O que foi executado qualitativamente e quantitativamente (alcance),
- c) A justificativa do que não foi realizado,
- d) A proposta de desenvolver nova ação a partir do que já foi realizado para a mesma população alvo.

4.2 DA SUBMISSÃO E ANÁLISE DO RELATÓRIO

4.2.1 Os coordenadores dos projetos vinculados aos editais PIAEX nº 02 e 09/2018 com a intenção de dar continuidade às ações **na mesma população alvo** devem submeter nova proposta para 2019.

4.2.2 Para atender a submissão nesta modalidade, é condição indispensável, a emissão do relatório final de conclusão do projeto no SIGAA até 10.12.18, com avaliação pela comissão técnica da PROEX até o dia 20.12.2018.

4.2.3 Os projetos voltados para população alvo diferente dos que se encontram em fase de conclusão não se caracterizarão como renovação, e, portanto, devem cumprir os critérios e prazos previstos nos editais PIAEX 02 e 09/2018 para conclusão e emissão do relatório final.

4.2.4 No caso previsto no item anterior, o Coordenador deve submeter sua proposta nas condições estabelecidas na Modalidade II, descrita no item 3.3.2.

4.3 APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

A divulgação da lista de projetos com relatório final aprovado aptos para submissão de **nova proposta para continuidade/Renovação será divulgada** até o dia 22/12/18 na página da PROEX.

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE RENOVAÇÃO - do dia 23/12/2019 até 21.01.2019

A submissão de proposta de continuidade do PROJETO (concluído) será caracterizada **no módulo Extensão/submeter proposta como RENOVAÇÃO**. Nesta versão para renovação do projeto devem ser descritos os **objetivos definidos, resultados qualitativos e quantitativos esperados, justificativa, cronograma (definido no item: descrição das atividades) e novos planos de trabalhos para os discentes**.

5.1 O cadastro do plano de trabalho dos discentes deve ser em número igual ao de alunos que podem participar do projeto como bolsista e voluntários atendendo ao planejamento das ações do seu projeto.

5.2 Para os alunos bolsistas os planos de trabalho devem ter atividades distintas. Para os discente (s) voluntário (s), o plano de trabalho a ser(em) cadastrado(s) pode(m) ser idênticos ao cadastrado para o(s) bolsista(s) remunerados na perspectiva de desenvolver ações conjuntas, na proporção de 1 (um) plano de trabalho de bolsista para até 10 (dez) planos de trabalho para o discente voluntário (com carga horária menor de atuação do bolsista).

5.3 Para informar o nome dos alunos já selecionados para inclusão nos novos planos de trabalho desta proposta, o Coordenador deverá preencher o formulário no link abaixo:

https://docs.google.com/forms/d/1JogYWC00a2tDoJVzGem10hhVxbuHD1qNeF_P1cBWs7M/edit,

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, DIVULGAÇÃO E RECURSOS DOS PROJETOS RENOVAADOS

6.1 A Avaliação das propostas será realizada pela comissão técnica da PROEX dentro dos critérios estabelecidos para avaliação dos projetos de extensão, anexo II. A divulgação da lista dos projetos classificados **para RENOVAÇÃO 2019** será publicada no *website* da UFS, www.ufs.br, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): portal docente>extensão>ações de extensão>listar minhas ações.

6.2 No caso de revisão de notas, os recursos deverão ser fundamentados e cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): Portal docente>extensão>ações de extensão>solicitar reconsideração de avaliação.

6.3 Os resultados da interposição dos recursos deverão ser consultados do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): Portal docente > extensão > ações de extensão > listar minhas ações.

6.4 Os resultados finais **dos projetos para RENOVAÇÃO 2019** serão divulgados, no website da UFS, www.ufs.br e <http://proex.ufs.br/pagina/20032-pro-reitoria-de-extensao>.

7. INCLUSÃO DOS DISCENTES

7.1 Os projetos aprovados para renovação não podem alterar o número de discentes bolsistas previstos nos editais de cadastro inicial: PIAEX 02 e 09/2018.

7.2 Os alunos, de acordo com os dados fornecidos pelo item 5.3 **já selecionados pela chamada pública dos editais 02 e 09** serão incluídos no SIGAA pela CECAC/PROEX nos planos de trabalho cadastrados para projetos renovados.

Da Modalidade II - NOVAS PROPOSTAS PARA PROJETOS COM INÍCIO EM 2019

8. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

8.1. Poderão ser coordenadores dos projetos:

- a) Professores em efetivo exercício;
- b) Técnicos administrativos de nível superior que fazem parte do quadro permanente da UFS, em efetivo exercício;
- c) Professores substitutos, dentro da vigência do seu contrato.

8.2. Os discentes de pós-graduação e docentes externos deverão ser cadastrados no SIGAA, no campo "membro da equipe".

8.3. Serão avaliadas até 02 (duas) propostas de projetos apresentadas por cada proponente/coordenador(a), não estando o mesmo impedido de participar de outras propostas, como membro de equipe ou coordenador adjunto.

9. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

9.1 As submissões das propostas deverão ser feitas exclusivamente em formulário do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (www.sigaa.ufs.br), no menu "Portal Docente > Extensão > Ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta", utilizando, preferencialmente, os navegadores Firefox ou Chrome.

9.2. Para cadastro do título da proposta: no início do título, o proponente deverá acrescentar a sigla do PROGRAMA DE EXTENSÃO DA UFS (anexo III).

9.3. Indicar no item "NATUREZA DO FINANCIAMENTO", a opção FINANCIAMENTO INTERNO, selecionando, em seguida, a opção "EDITAL PROEX – PIAEX nº 23/2018.

9.4. DO CADASTRO DOS PLANOS DE TRABALHO

9.4.1 Não serão avaliadas propostas sem plano de trabalho. O número de planos de trabalhos cadastrados deverá, obrigatoriamente, ser igual ao número total de discentes previstos para atuar no projeto, seja como bolsista(s) e/ou voluntário(s).

9.4.2. Para o cadastro de cada plano de trabalho para o bolsista remunerado, é obrigatório especificar atividades diferentes a que se propõe cada plano.

9.4.3 Para os bolsistas voluntários, o(s) plano(s) de trabalho a ser(em) cadastrado(s) pode(m) ser idêntico(s) ao(s) cadastrado(s) para o(s) bolsista(s) remunerado (s) na perspectiva de desenvolver(em) ações conjuntas, na proporção de 1 (um) plano de trabalho de bolsista para 10 (dez) planos de trabalho para o discente voluntário (com carga horária menor de atuação do bolsista).

9.4.4 Este edital contempla a participação de alunos bolsistas e voluntários. Assim é necessário cadastrar o número de planos correspondente ao quantitativo de alunos que poderão ser admitidos para a realização das ações do projeto.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS NOVAS PROPOSTAS PARA PROJETOS COM INÍCIO EM 2019

10.1 As propostas serão avaliadas por avaliadores ad hoc quanto Ao enquadramento da proposta no edital (programas de extensão ,cronograma geral de atividades do projeto e do bolsista), ao mérito e exequibilidade da projeto.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A divulgação da lista dos projetos classificados **para PROJETOS para 2019** será publicada nas datas previstas no cronograma, no website da UFS, www.ufs.br, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): portal docente>extensão>ações de extensão>listar minhas ações.

11.2 No caso de revisão de notas, os recursos deverão ser fundamentados e cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): Portal docente>extensão>ações de extensão>solicitar reconsideração de avaliação.

11.3 Os resultados da interposição dos recursos deverão ser consultados do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): Portal docente > extensão > ações de extensão > listar minhas ações.

11.4 Os resultados finais **dos projetos para 2019** serão divulgados, no website da UFS, www.ufs.br e <http://proex.ufs.br/pagina/20032-pro-reitoria-de-extensao>.

CAPÍTULO IV

DAS BOLSAS

12. DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO A EXTENSÃO- PIAEX

12.1. Número de bolsas solicitadas :

Neste edital 2019 a PROEX está priorizando a capacidade de execução da proposta em função do prazo definido (5meses) para potencializar os resultados com maior alcance social (população alvo).

O número de bolsa deve atender aos critérios :

- 1- Para cada bolsa solicitada o coordenador deve ter pelo menos 1 aluno voluntário . O número de voluntários deve ser igual ou maior que o número de bolsistas no projeto;
- 2- Nos planos de trabalho de cada bolsista devem estar bem definidas as diferentes atividades vinculadas a cada aluno;
- 3- O impacto e alcance social da ação serão os critérios prioritários na análise pela comissão técnica da PROEX (anexo IV) para atendimento ao número de solicitações de cada projeto;
- 4- As ações devem ter caráter intervenção social e não de investigação ou pesquisa com prioridade para a missão institucional da Universidade pública.

12.2. As bolsas vinculadas às propostas terão vigência de 5 (cinco) meses renovadas por igual período.

12.3. O valor da bolsa financiada com recursos do PNAES será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

12.4. O número de solicitações de Programa de Iniciação à Extensão Universitária sem bolsa (voluntários) não será limitado, no entanto, a capacidade do projeto de incorporar e do(a) coordenador(a) em orientar os(as) discentes constituirão itens de avaliação.

12.5. Os critérios de prioridade adotados para a concessão de Bolsas Remuneradas são: a) vulnerabilidade socioeconômica e acadêmica, e; b) desempenho acadêmico do discente que (deve

estar em situação que permita o término da graduação no prazo mínimo estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso).

12.6. A carga horária do bolsista remunerado será de 20 (vinte) horas semanais e do voluntário será de no mínimo de 4 (quatro) horas e no máximo de 10 (dez) horas semanais.

12.7. Não é permitida a acumulação com bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento, tais como: programa PIBIC, PRODAP, estágio remunerado obrigatório e não obrigatório.

12.8. Não pode haver extrapolação da carga horária permitida pela Lei Federal nº 11.788/2008, no caso dos alunos matriculados no estágio obrigatório e não obrigatório com participação em projetos de extensão.

12.9. O descumprimento da exigência acima implicará na imediata suspensão do pagamento aos discentes bolsistas.

12.10. A divulgação do resultado final pela PROEX será após a classificação e status de bolsista ativo no SIGAA dos candidatos à bolsa remunerada pelo critério de vulnerabilidade socioeconômica e acadêmica.

13. SELEÇÃO DOS DISCENTES

13.1 A seleção do(a) discente bolsista remunerado do Programa de Iniciação à Extensão Universitária seguirá o disposto na Resolução nº 04/2018/CONSU sobre Bolsa Permanência.

13.2 A seleção de bolsistas e discentes voluntários será realizada por CHAMADA PÚBLICA.

13.3 Para elaboração da referida chamada pública, os coordenadores dos projetos por unidades acadêmicas/administrativas, devem preencher o formulário do coordenador pelo link https://docs.google.com/forms/d/1JogYWC00a2tDoJVzGem10hhVxbuHD1qNeF_P1cBWs7M/edit anexo.

13.4. Período de divulgação da chamada para manifestação de interesse do aluno, período para realização da seleção de aluno pelo coordenador e divulgação do resultado final pelo Coordenador do Projeto, conforme definido no cronograma deste edital.

CAPÍTULO V

DO CRONOGRAMA E DISPOSIÇÕES FINAIS

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PERÍODOS
MODALIDADE I – RENOVAÇÃO DAS BOLSAS EDITAIS PIAEX 02 E 09/2018	
Lançamento do Edital	26/11/2018
Entrega do relatório final para o Coordenador que deseja renovar projeto constante do edital 02 ou 09/2018.	10/12/2018
Divulgação da lista de projetos com relatório final aprovados para submissão de nova proposta para continuidade/Renovação.	22/12/2018

Submissão da proposta de Renovação	23/12/2018 até 21/01/2019
Homologação departamental	23/12/2018 a 23/01/2019
Divulgação da lista dos projetos pré-classificados para RENOVAÇÃO 2019	24/01/2019
Solicitação de Recurso	25/01/2019
Resultado após interposição de recurso	29/01/2019
Inclusão de discentes em projetos renovados e Anuência do termo de compromisso pelo discente na CECAC	De 30/01/2019 a 06/02/2019
Início da execução da atividade	De 06/02/2019
MODALIDADE II – NOVAS BOLSAS 2019	
Inscrição dos Projetos e cadastro dos Planos de Trabalho via SIGAA (www.sigaa.ufs.br): Portal Docente > extensão > ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta.	23/12/2018 a 31/01/2019
Homologação departamental	23/12/2018 a 05/02/2019
Análise dos projetos avaliadores Ad-Hoc	De 23/02/2019 até 11/02/2018
Divulgação da lista dos novos projetos 2019 pré-classificados	12/02/2019
Interposição de recursos via SIGAA (www.sigaa.ufs.br)	13/02/2019
Análise dos recursos avaliadores Ad-Hoc	Até 15/02/2019
Período para os discentes interessados efetuarem o cadastro único da Proest e demonstrarem interesse nos projetos. Portal Discente>bolsas>oportunidade de bolsas>extensão	18/02/2019 a 24/02/2019
Divulgação para os discentes interessados sobre os critérios, data, local e horário da seleção, por parte dos coordenadores de cada projeto.	Até 25/02/2019
Seleção do candidato pelo coordenador do projeto	De 26/02 a 07/03/2019
Divulgação parcial dos candidatos classificados (a cargo do Coordenador do Projeto)	08/03/2019
Interposição de Recurso pelo discente ao Coordenador do Projeto	11/03/2019

Divulgação do resultado final dos candidatos classificados (a cargo do Coordenador do Projeto)	12/03/2019
Classificação e indicação dos discentes no sistema SIGAA pelo Coordenador do Projeto	De 13/03/2019
Anuência ao termo de compromisso - SIGAA	Até 15/03/2019
Início do Projeto	15/03/2019
Término do Projeto	15/08/2019
Envio do relatório final	Até 15/09/2019

14. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DA PROPOSTA APROVADA

14.1. Produzir relatório final da atividade contendo as informações completas do desenvolvimento do projeto incluindo questionário disponibilizado pela PROEX, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

14.2. Depositar OBRIGATORIAMENTE no Repositório da UFS uma apresentação, elaborada pelos alunos de graduação Bolsistas ou Voluntários com chancela dos coordenadores dos projetos de extensão / Programas Institucionais de Apoio à Extensão (PIAEX) para divulgação no canal da PROEX no Youtube e apresentados nos eventos institucionais tais como o VII EIX (2019) (anexo V).

14.3. No caso de interrupção das atividades do projeto, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma comunicação por escrito à PROEX com as devidas justificativas.

14.4. Os coordenadores dos projetos com bolsas neste edital nº 23/2018 - PIAEX deverão enviar o relatório final, no período estipulado para não comprometer a sua participação em outro edital PIAEX.

14.5. Durante o período de execução do projeto aprovado, o coordenador e/ou o coordenador adjunto (se houver) deverá(ão) estar disponíveis para prestar informações, a qualquer momento.

14.6. O coordenador deverá assegurar que, nas apresentações, eventos e publicações resultantes das atividades do projeto, será feita referência : Projeto de extensão PIAEX/PROEX/ UFS .

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão analisados projetos enviados fora do prazo e/ou que não atenda aos objetivos deste edital.

15.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROEX.

15.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se à secretaria da PROEX, telefone 3194-6418/ 7595 ou pelo email: atendimentoproexufs@gmail.com assunto: Edital PIAEX 23/2018.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 26 de novembro de 2018.

Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira
Pró-reitora de Extensão

Anexo I

Áreas temáticas de Extensão

Para consecução de sua missão fundamental, a de dar respostas às necessidades da sociedade, optou-se por sistematizar o trabalho de extensão das Instituições de Ensino Superior Públicas de acordo com as seguintes áreas temáticas:

1- Comunicação

Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.

2. Cultura

Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

3. Direitos Humanos e Justiça

Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

4. Educação

Educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

5. Meio Ambiente

Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

6. Saúde

Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

7. Tecnologia e produção

Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de

políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes; cooperação interinstitucional na área.

8. Trabalho

Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área.

ANEXO II

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

I. FASE I: ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA AO EDITAL

ELIMINATÓRIA - Critérios utilizados: SIM OU NÃO

- ✓ Caso seja respondido algum "NÃO" em qualquer uma das perguntas, o projeto será desclassificado mediante parecer conclusivo.
- ✓ Caso todas as perguntas tenham "SIM" como repostas, a proposta deve ser avaliada na segunda fase.

1. Questões:

- 1.1 O projeto atende aos princípios da extensão e apresenta um conjunto de ações distintas da proposta de curso, palestra ou evento? () Sim () Não
- 1.2 O projeto foi cadastrado atendendo a todos os itens solicitados no Sistema de Informações SIGAA (cadastro completo com plano de trabalho? () Sim () Não
- 1.3 O projeto atende as diretrizes do edital?
() Sim, se enquadra em programas de Extensão. () Não

II. FASE II: AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA

1. INTEGRAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: A atividade de extensão deve estar articulada com o ensino e a pesquisa desenvolvidos na instituição (valor máximo :2,0 pontos)

A proposta evidencia a integração entre ensino, pesquisa e extensão?

- a) () Sim. A proposta trata de ações de EXTENSÃO desenvolvidas a partir de atividades de ensino (disciplina, estágios, trabalha em campo ou visitas). [atribuir 1 ponto]
- b) () Sim. A proposta trata de ações de EXTENSÃO desenvolvidas a partir de atividades de pesquisa (trabalho de iniciação científica ou monografia de mestrado ou tese de doutorado). (1 ponto)
- c) () Sim. A proposta trata de ações de EXTENSÃO desenvolvidas a partir de atividades de pesquisa (trabalho de iniciação científica ou monografia de mestrado ou tese de doutorado) e de atividades de ensino (disciplina, estágios, trabalha em campo ou visitas). (2 pontos)
- d) () Não. A proposta não trata de ações de EXTENSÃO e sim de pesquisa ou ensino. (0.0)

2. MÉRITO ACADÊMICO DA PROPOSTA: A atividade de extensão deve apresentar-se como experiência educativa, cultural coerente com a política de extensão da instituição, compatível com a(s) área(s) de trabalho do proponente, contribuindo para a formação/capacitação dos servidores e alunos envolvidos e para a produção, difusão e/ou sistematização do conhecimento na sua área (valor máximo: 2,0 pontos).

A proposta apresenta mérito acadêmico?

- a) () Sim, é evidente sua vinculação da atividade proposta com a proposta pedagógica do(s) curso(s). [atribuir 2 pontos]
- b) () Sim, o projeto apresenta mérito acadêmico, mas na proposta poderia ter sido melhor explicitado, o foco principal e estratégias utilizadas para alcançá-lo. [atribuir 1 ponto]
- c) () Não, da forma como a proposta é apresentada, não é possível identificar seu mérito acadêmico. [não atribuir nenhum ponto]
- d) () Não, o projeto não evidencia a existência de intercâmbio de conhecimentos entre universidade e comunidade. [não atribuir pontos]

3. MÉRITO SOCIAL DA PROPOSTA: A atividade de extensão deve estar direcionada á importantes questões sociais do estado ou demandas da sociedade.

RELAÇÃO COM A COMUNIDADE EXTERNA: A atividade de extensão deve articular as relações entre a comunidade acadêmica e a sociedade no sentido da transformação social.

(valor máximo: 4,0 pontos)

A PROPOSTA APRESENTA MÉRITO SOCIAL?

- a) Sim, é evidente seu mérito social ,é voltada para a população em vulnerabilidade social . [atribuir 2 pontos]
- b) Sim, é voltada para a população, mas não fica explicitado se a atuação(método) é voltada para Extensão ou apenas diagnóstico e análise (pesquisa). [atribuir 1 pontos]
- c) Sim, o projeto apresenta mérito mas é voltado para a comunidade universitária. [atribuir 1 pontos]
- d) Não, da forma como a proposta é apresentada, não é possível identificar seu mérito social. [não atribuir nenhum ponto]

A PROPOSTA EXPLICITA A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE EXTERNA?

- a) Sim, o envolvimento da comunidade é evidente na proposta e inclusive depende deste para seu sucesso. [atribuir 2 ponto]
- b) Sim, o envolvimento da comunidade é mostrado na proposta, como característica importante da mesma. [atribuir 01 ponto]
- c) Há envolvimento da comunidade, mas o projeto poderia ocorrer sem a participação dela. [atribuir 0,5 ponto]
- d) Não, o projeto não evidencia a participação da comunidade externa. [não atribuir pontos]

4. GRAU DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

O TRABALHO SE VOLTA PARA QUESTÕES ATUAIS DO PÚBLICO ALVO?

- a) demanda da comunidade que vai receber a ação- coletivos e movimentos sociais (1.0 ponto)
 Instituições públicas e Privadas (0,75 ponto)
 banco de dados (0,5 ponto)
 pesquisa científica (não atribuir pontos)
- b) Até que ponto a forma de abordagem e as técnicas utilizadas no trabalho com o enfoque extensionista são originais e inovativas?

() Baixo. (não atribuir pontos) () Médio. (0,5 ponto) () Alto. (1.0 ponto)
- c) A forma de abordagem e as técnicas utilizadas no trabalho com o enfoque extensionista abrem novos horizontes e podem ser aplicáveis em outros contextos?

() Sim. (1.0 ponto) () Parcialmente. (0,5 ponto) () Não. (não atribuir pontos)

5. PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS.

O PLANO DE TRABALHO DO(S) ALUNO(S) É COMPATÍVEL COM SUA FORMAÇÃO? (1 ponto)

- O plano de trabalho do bolsista explicita as atividades de cada bolsista e demonstra sua contribuição para a formação do estudante. [atribuir 1 ponto]

O plano de trabalho do bolsista não enumera suas atividades de modo claro, embora permita estimar alguma contribuição para a formação do estudante. [atribuir 0,75 ponto]

O plano de trabalho do bolsista não evidencia sua contribuição para a formação do estudante. [atribuir 0,5 ponto]

Não, o plano de trabalho do bolsista é incompatível com a formação do estudante, ou consiste em mero trabalho administrativo. [não atribuir pontos]

Não solicitou bolsa. [não atribuir pontos]

ANEXO III

PROGRAMAS DE EXTENSÃO DA UFS

Estes programas visam captar projetos para atender as demandas internas e de parceiros externos com termos de cooperação técnica já estabelecidos com a UFS. Os parceiros têm o compromisso de atuação conjunta com os coordenadores e discentes envolvidos nos projetos com o e envolvimento da população alvo nas ações a serem desenvolvidas .

PROGRAMAS DE EXTENSÃO DA UFS	SIGLA
AVANÇA UFSAUDÁVEL (Campi UFS)	AVSAU
UFS SUSTENTÁVEL (Campi UFS)	UFST
PLANO DIRETOR DA UFS (Campi UFS)	PD
ORQUESTRA E CORO DA UFS	OSUFS /CORUFS
ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS	ECEX
CASA DE EXTENSÃO-ILHA MEM DE SÁ	CEX
CASA DE EXTENSÃO LARANJEIRAS	CEXLAR
MOVIMENTOS POPULARES NA UFS	MOVP
UFS E PREFEITURAS MUNICIPAIS	UFSPM
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO TRABALHADOR	PAT

1. AVANÇA UFSAUDÁVEL –

Este programa tem como objetivo reunir projetos as práticas esportivas , artísticas e culturais como atividades permanentes na UFS , seja como,apresentações, lazer, treinamento e em competição com o objetivo de melhoria da qualidade de vida dos acadêmicos e estimulando o vínculo do discente com a UFS.

2. UFS SUSTENTÁVEL

Este programa tem como objetivo promover o Cuidado e valorização da UFS em todos os Campi. É VOLTADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO DA UFS

1. Ações de Recuperação e Preservação das áreas comuns livres da UFS-INFRAUFS
2. UFS ambiental –campanhas e intervenções
3. Comunicação RADIOUFS
4. Sistema de informação da UFS-NTI
5. Hospitais e ambulatórios universitários- apoiar o desenvolvimento de ações que pse articulem com as gestões municipais visando a melhor integração ensino serviço nos hospitais: HU Aracaju, HU Lagarto, Hospital e Ambulatórios Veterinários

3. PLANO DIRETOR DA UFS

Este programa tem como objetivo desenvolver o Plano Diretor Participativo da Universidade Federal de Sergipe com um caráter contínuo de desenvolvimento e aprimoramento de suas diretrizes assegurando as condições para a plena realização dos objetivos da Universidade relacionados ao ensino, pesquisa e extensão considerando: a infraestrutura, a segurança, a informação e a qualidade ambiental. O envolvimento dos alunos terá forte impacto na formação

político-social e no aprendizado de metodologias participativas, com desdobramentos no ensino-aprendizagem interdisciplinar.

4. ORQUESTRA E CORO DA UFS-

Este programa tem o intuito de criar e manter, no âmbito universitário, uma Orquestra experimental e um Coro Misto composta de alunos do Curso de Música da Universidade Federal de Sergipe e de outros alunos amadores de cursos presenciais e voluntários. O objetivo principal é fornecer a jovens músicos e coralistas experiências em prática musical em grupo, compreendendo suas responsabilidades individuais e seu papel em relação ao conjunto.

5. ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS

Este programa tem como objetivo sensibilizar e implementar o desenvolvimento de Projetos de Extensão nos diversos Cursos das Engenharias e Ciências Exatas levando-se em conta a necessidade de consolidar as atividades de Extensão indissociáveis ao ensino e pesquisa aplicáveis para a resolução das demandas socioeconômicas, em especial, da comunidade externa à UFS.

4. CASA DE EXTENSÃO:

Este programa é uma proposta de **Campus Aproximado da UFS** para ações de extensão em Desenvolvimento Humano e Social em parceria com comunidades locais, gestores do poder público e sociedade civil, tendo o propósito de contribuir para a promoção do Desenvolvimento Humano e Social.

5.1 **ILHA MEM DE SÁ:** da Ilha Mem de Sá, povoado de Itaporanga d' Ajuda. Parcerias :Prefeitura Municipal de Itaporanga D' Ajuda, MPT-SE, Associação de Moradores da Ilha Mem de Sá e Cáibos.

5.2 **LARANJEIRAS :** Parcerias :Prefeitura Municipal de Laranjeiras

4. MOVIMENTOS POPULARES NA UFS

Este programa tem como objetivo reunir projetos de atuação voltados para as demandas de coletivos e movimentos populares organizados dos municípios parceiros para trazer para a UFS os movimentos populares com o foco na introdução e incorporação destas práticas na formação acadêmica ,tais como as **Práticas Integrativas e Complementares e Populares de Saúde (PICS)**

6. UFS E PREFEITURAS MUNICIPAIS:

Este programa propõe a integração com os municípios na busca de coesão da força formadora e Produtiva da UFS com a necessidade de desenvolvimento regional potencializando a atuação nas áreas de : saúde ,educação ,turismo, cultura e artes, atuação jurídica e social, planejamento urbano, indicadores de desenvolvimento ,além da ampliação da capacidade produtiva e obtenção de renda da população por meio de :Tecnologias Sociais , Economia Criativa ,Agricultura Familiar e empreendedorismo .

Municípios e Parceiros : ARACAJU ,NOSSA SENHORA DA GLÓRIA ,SÃO CRISTOVÃO, LAGARTO,ITABAIANA,BOQUIM,SOCORRO,CAPELA , LARANJEIRAS E ITAPORANGA D'AJUDA, SECRETARIA DE JUSTICA E CIDADANIA DO ESTADO DE SERGIPE, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA e SMS, SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST

1. ATENÇÃO AO TRABALHADOR

Este programa tem como objetivo reunir projetos voltados para ações de Saúde (educação e assistência), produção agrícola , soluções e inovações tecnológicas para melhoria do trabalho e qualidade de vida do trabalhador com e sem vínculo empregatício .Projetos para atuação nos municípios parceiros.

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

Comissão técnica da PROEX

1. FOCO DA CONTRIBUIÇÃO.

PROJETO DE EXTENSÃO VOLTADO PARA AÇÕES:

educativa/Artísticas e Culturais. Sociais e políticas/ Tecnologias Sociais. Voltadas para o interesse Institucional. UFS Sustentável)

2. ALCANCE SOCIAL DA ATIVIDADE.

ANALISAR A CLIENTELA: COMUNIDADE INTERNA OU EXTERNA E INTERNA E EXTERNA.

2.1 Comunidade interna

Alunos da graduação presencial. Alunos CODAP. Alunos CESAD. Alunos da Pós-Graduação.
 Servidores Técnicos. Docentes.

2.2 Quantitativo

Até 50 pessoas. De 51 a 100 pessoas. De 101 a 200 pessoas. Mais de 200 pessoas.

2.3 Comunidade externa

População de grupos vulneráveis. Ações de extensão dirigidas às escolas públicas. Comunidade em geral. Agricultores. Profissionais de área.
 Associação/movimento social. Instituições. Empresas públicas.
 Empresas privadas.

2.4 Quantitativo

Até 50 pessoas. De 51 a 100 pessoas. De 101 a 200 pessoas. Mais de 200 pessoas.

3. EFICÁCIA.

Projeto se volta para as questões relevantes vinculadas aos Programas de Extensão da UFS e com foco em problemas críticos relacionados às demandas internas e externas?

3.1 Mudanças geradas pelo projeto:

O trabalho tem capacidade de desenvolver ações com impacto para a comunidade?

As ações promoverão as mudanças esperadas.

As ações não promoveram as mudanças esperadas.

ANEXO V

Cadastro da apresentação do projeto no **Repositório Institucional da UFS**

- 1- Nosso objetivo é divulgar o seu projeto no repositório para ser incluído no canal de extensão da UFS, endereço no [YouTube](#), além da apresentação virtual em eventos institucionais da UFS, como o Encontro de Iniciação a Extensão da UFS.
- 2- O formato para cadastro no [repositório](#) deve atender as seguintes definições e orientações:
 - 2.1-Slides:** Apresentação digital em *PowerPoint* no formato pptx, **com texto e imagens**, com no máximo 10 (dez) *slides*;
 - 2.2 Vídeos sobre a atividade:** Apresentação digital em vídeo no formato mp4, com no máximo 05 (cinco) minutos;
 - 2.3 Banner digital:** Banners digitais estáticos (pdf, jpeg), interativos (gifs) ou seguir o padrão de *Pop-Up*;
 - 2.4 Galeria de fotos:** Apresentação digital em *PowerPoint* **somente de fotografias ou imagens**, relativas ao projeto, com no máximo 10 (dez) *slides*.

3. SUBMISSÃO :

Para efetivar a submissão o aluno /coordenador deverá acessar e se cadastrar na pagina do repositório institucional da UFS no *link* <https://ri.ufs.br/>, após o cadastro, enviar *e-mail* para repositorio.eixufs@gmail.com, com o assunto "**solicitação de acesso ao repositório institucional**", indicando no corpo do texto o tipo de atividade/evento e a exibição virtual que deseja incluir (slide, vídeo, banner digital ou galeria de fotos). Após confirmação da liberação do acesso, o discente poderá efetivar sua submissão de trabalho virtual, de acordo com as seguintes etapas:

Portal repositório> [Meu espaço](#)(fazer *login*)> Iniciar um novo depósito> Coleção> Concordar com a licença> preencher os campos autor e coordenador> preencher os campos tipo de documento, título da atividade e sigla da instituição (nome do departamento)> palavras-chave> fazer *upload* do arquivo.